

Lei n.º 88 de 12-11-1953

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Cargos:	Vencimentos Anuais: R\$
Secretário	21.600,00
Auxiliar Dactilógrafo	18.000,00
Porteiro Contínuo	10.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	18.000,00
Agente Fiscal	10.800,00
Guarda Sanitário	7.800,00
Enfermeira	7.800,00
Chefe do Serviço de Obras e Viação	18.000,00
Motorista	18.000,00
Encarregado da Limpeza Pública	7.800,00
Fiscal da Sede	9.600,00
Fiscal do Distrito de São José do Alegre.	8.400,00

Professor de Musica	3.600,00
5 Professoras de 1. ^a classe a Cr\$ 7.800,00	39.000,00
8 Professoras de 2. ^a classe a Cr\$ 4.200,00	33.600,00
11 Professoras de 3. ^a classe a Cr\$ 3.600,00	39.600,00

Função	Salario Mensal
Encarregado do Serviço de Agua e Esgotos	900,00
Jardineiro	650,00

Art. 2.^o - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1.^o de Janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 12 de Novembro de 1953

O Prefeito Municipal (a) Dr. Jorge Rocha - O Secret. (a) B. Nicodemus Silva